



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Quinta-feira • 07 de dezembro de 2023 • Ano VII • Edição N° 1158

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Nº 143/2023)	2
DECRETO (Nº 117/2023)	4
DECRETO (Nº 118/2023)	6
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 144/2023)	13
PORTARIA (Nº 33/2023)	15
PORTARIA (Nº 34/2023)	16
PORTARIA (Nº 35/2023)	17

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Nº 143/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 143 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 625.400,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 673/2022 de 20 de outubro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 625.400,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.003 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00 / 192 - Obras e Instalacoes	232.000,00
4.4.90.52.00 / 192 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total por Ação:	432.000,00

2.050 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30% VAAT - VAAF

3.3.90.30.00 / 192 - Material de Consumo	140.000,00
Total por Ação:	140.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	572.000,00

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.025 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FNAS

4.4.90.52.00 / 29 - Equipamentos e Material Permanente	38.400,00
Total por Ação:	38.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	38.400,00

Total Suplementado: 625.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
14 - Transferencias de Recursos do SUS	15.000,00
29 - Transferencias de Recursos do FNAS	38.400,00
192 - Transferencias do FUNDEB 30% - VAAT	572.000,00
Total	625.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 6 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 06 de dezembro de 2023.

DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF: 000.737.305-80

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04

DECRETO (Nº 117/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 117, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais e pertinentes, previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra, localizada no Sítio Pacheco, s/nº, Zona Rural do Município de Sapeaçu, que a seguir se descreve:

- Uma área de terra, medindo 1.101,19 m² (um mil cento e um metros e dezenove centímetros), sendo 45 metros de frente, 45 metros de fundo, e 23 metros de lado direito e 26 metros de lado esquerdo, localizada no Sítio Pacheco, s/nº, Zona Rural do Município de Sapeaçu, Bahia.

Art. 2º - A área de terra descrita no artigo anterior é de propriedade de **LENILDO DE JESUS REBOUÇAS**.

Art. 3º - A área objeto da presente declaração será destinada à construção de um Escola Municipal;

Art. 4º - A desapropriação, ora declarada, é formulada em caráter de urgência, fundamentada no art.1.064, do Código de Normas do Estado da Bahia (Provimento Conjunto CGJ/CCI 15/2023).

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal promoverá as medidas necessárias e bastantes para implementar a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro . Telefones:
(75) 3627-2108/2136 – (75)98242-8605



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Gabinete do Prefeito, Sapeaçu-BA, 05 de dezembro de 2023.

GEORGE VIEIRA GÓIS

Prefeito

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro . Telefones:
(75) 3627-2108/2136 – (75)98242-8605

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

DECRETO (Nº 118/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº. 118, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Institui o Comitê Diretor Local para elaboração do Programa de Coleta Seletiva e criação de Cooperativas e Associação e seus instrumentos; criação do Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos; e, elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada do Município de Sapeaçu e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o Comitê Diretor local para elaboração do Programa de Coleta Seletiva e Criação de Cooperativas e Associações e seus instrumentos; Criação do Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos; e elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada do Município, a seguir referenciado pelo Comitê Diretor local, para desempenhar as seguintes atribuições:

I - Aprovar seu regimento interno, com voto favorável de pelo menos três quartos de seus integrantes;

II - Aprovar, depois de submetido a consultas e audiências públicas, o Plano Integrado Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PIMGRS e as suas atualizações;

III - Coordenar os programas e as ações constantes do PIMGRS;

IV - Monitorar e avaliar a execução do PIMGRS;

V - Regulamentar os procedimentos administrativos de licenciamento e cadastramento de cooperativas e associações de catadoras e catadores de materiais recicláveis;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



VI - Elaborar regulamento específico complementar sobre a utilização, dimensionamento, sinalização e identificação de caçambas, pontos de entregas voluntárias e outros dispositivos de armazenamento temporário e transporte de materiais recicláveis;

VII - Fomentar pesquisas acerca da viabilidade do aproveitamento de materiais recicláveis;

VIII - Supervisionar o Sistema de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos no Município;

IX - Coletar, sistematizar e disponibilizar ao público dados e informações sobre o gerenciamento de resíduos sólidos;

X - Estabelecer, anualmente, as metas progressivas no tempo com os percentuais mínimos de materiais recicláveis, fundamentadas em estudos e pesquisas pertinentes, atendidas as Normas Técnicas Brasileiras;

XI - Receber mensalmente dos prestadores de serviços os relatórios sintéticos com discriminação do volume de resíduos removidos e sua respectiva destinação, com apresentação dos comprovantes de descarga em locais licenciados pelo Poder Executivo, após consolidação das informações constantes destes relatórios realizada pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal;

XII - Definir a quantidade e a localização das áreas públicas previstas para a instalação de unidades de recepção, transbordo, triagem, reciclagem e disposição final;

XIII - Detalhar as ações públicas de educação ambiental destinadas à disseminação de informação e conscientização das cooperativas e ou associações de catadoras e catadores de materiais recicláveis, dos geradores, transportadores, receptores e recicladores a respeito das normas e procedimentos para a gestão adequadas dos resíduos;

XV - O Comitê Diretor será assessorado, sempre que necessário, pela ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA BAHIA - REDE RECICLA SALVADORRECICLA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.558.639/0001-36, contratada pelo município de Sapeaçu/BA, por meio do Contrato de IN nº 091-2023.

Art. 2º - O prazo para a elaboração do PIMGRS e realização das audiências e consultas públicas será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste decreto.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



§ 1º Concluída a fase de audiência e consultas pública, o PIMGRS será encaminhado ao Comitê Gestor, juntamente com as contribuições recebidas da sociedade, para a análise e aprovação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que oficialmente receber.

Art. 3º O Comitê Gestor é composto por um representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - Dois integrantes de cada uma das secretarias do Governo Municipal, abaixo discriminadas:

- a) Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- b) Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social;
- c) Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- d) Secretaria de Esportes e Cultura;
- e) Secretaria de Educação;
- f) Secretaria de Saúde;
- g) Procuradoria Jurídica Municipal.

II - Três representantes de cooperativas ou associações de catadoras e catadores de materiais recicláveis do Município.

III - Um representante dos geradores e transportadores de materiais recicláveis do Município.

§ 1º Compete ao Gabinete do Prefeito Municipal fornecer permanente apoio técnico e providenciarem os recursos físicos, humanos e financeiros de que o Comitê Gestor necessite para viabilizar sua instalação e regular funcionamento, bem como para viabilizar o cumprimento das suas atribuições legais e deliberações.

§ 2º Os demais órgãos e entidades governamentais relacionadas no inciso I deverão apoiar o Gabinete do Prefeito, com vistas a assegurar o pleno funcionamento do Comitê Gestor.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Art. 5º Os titulares dos órgãos e entidades que compõem o Comitê Gestor deverão encaminhar ofício ao Chefe de Gabinete do Prefeito indicando um representante titular e respectivo suplente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.

§ 1º A indicação dos representantes deverá vir acompanhada de: nome completo, matrícula funcional, endereço profissional completo, endereço eletrônico, telefones de contato profissional e pessoal, além do número da matrícula funcional e do documento de identidade dos indicados.

Art. 6º O Comitê Gestor tem a seguinte estrutura funcional:

- I - Reunião Plenária;
- II - Coordenação Geral;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Membros Titulares e Suplentes.

Art. 7º Compete à Reunião Plenária, constituída pelos membros titulares e na sua ausência pelos suplentes, analisar e deliberar, em única e última instância, sobre todas as matérias que integram o rol de atribuições do Comitê Gestor, sobre o Regimento Interno deste, bem como determinar a adoção de todas as providências para o fiel cumprimento das suas deliberações.

§ 1º Haverá Reunião Plenária Ordinária por bimestre, na última semana de cada período, para análise e manifestação sobre as matérias de competência do Comitê Gestor.

§ 2º Haverá Reunião Plenária Extraordinária sempre que convocada pelo Coordenador Geral ou pela metade dos membros titulares do Comitê Gestor.

§ 3º As Reuniões Plenárias serão convocadas por qualquer meio eletrônico idôneo que especificará os temas e processos integrantes da pauta, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando se tratar de reunião ordinária e 2 (dois) dias úteis no caso de reunião extraordinária, contados da data de sua realização, mediante:

- I - divulgação na página da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
- SINESP na internet; e

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



II - envio de e-mail, com aviso de recebimento, a todos os membros titulares e suplentes do Comitê Gestor.

§ 4º A Reunião Plenária será instalada e presidida pelo Coordenador Geral e, nos casos de ausência ou impedimento deste, pelo membro titular mais velho presente.

§ 5º As deliberações das Reuniões Plenárias serão tomadas por maioria absoluta de votos, os quais serão diretos e abertos.

§ 6º A reunião será instalada, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros titulares e, em segunda convocação, com qualquer número, 15 (quinze) minutos após o horário fixado para a primeira convocação.

§ 7º O Coordenador Geral tem direito ao voto de quantidade e de qualidade

§ 8º O instrumento para controle e comprovação de presença dos membros do Comitê Gestor nas reuniões é assinatura destes na lista de Presença

Art. 8º São atribuições do Coordenador Geral:

I - Convocar e presidir as Reuniões Plenárias;

II - Acompanhar as iniciativas e ações relacionadas às áreas de atuação do Comitê Gestor em tramitação no âmbito dos poderes executivo e legislativo Municipal;

III - Distribuir processos administrativos aos membros do Comitê Gestor e as Câmaras Técnicas e designar relator para os mesmos;

IV - Fomentar, participar, coordenar, realizar e divulgar fóruns, seminários, estudos, pesquisas, feiras, cursos e quaisquer eventos voltados à análise e disseminação do conhecimento referente aos aspectos quantitativos, qualitativos, tecnológicos e econômicos relativos à gestão dos resíduos da construção e demolição;

V - Promover, realizar e acompanhar intercâmbios com órgãos e entidades administrativas, legislativas, sindicais e outras não-governamentais cuja área de atuação guarde relação com as finalidades do Comitê Gestor;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



VI - Solicitar relatórios de gestão administrativa e financeira relativos às atividades desenvolvidas pelos órgãos representados no Comitê Gestor sistematizá-los e encaminhá-los à Reunião Plenária; e,

VII - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 9º São atribuições do Secretário Executivo:

I - Preparar e secretariar as Reuniões Plenárias, redigir os editais de convocação e as atas e providenciar divulgação e registro em livros próprios, bem como ter sob sua guarda os livros de atas e de lista de presenças;

II - Redigir, em conjunto com o Coordenador Geral, os despachos, portarias, resoluções, instruções normativas e demais atos administrativos emanados do Comitê Gestor;

III - Controlar a entrada e saída do expediente e manter os arquivos e registros necessários às atividades do Comitê Gestor;

IV - Controlar, instituir e distribuir os processos e documentos destinados ao Coordenador Geral, aos membros do Comitê Gestor e a órgãos e entidades externos, para relatoria, manifestação ou conhecimento;

V - Desempenhar outras atribuições correlatas.

Art. 10. São atribuições dos Membros Titulares e Suplentes no exercício da titularidade:

I - Participar das Reuniões Plenárias e das atividades promovidas pelo Comitê Gestor;

II - Relatar, instruir e manifestar-se nos processos e solicitações que lhe sejam distribuídos, no prazo que for assinalado;

III - Cumprir e respeitar as normas regulamentares do Comitê Gestor, bem como acatar as deliberações das Reuniões Plenárias, desempenhar as missões para as que forem eleitos ou designados e prestar contas de seu regular exercício;

IV - Tratar com urbanidade e respeito os seus dependentes;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



V - Solicitar ao Coordenador Geral, ao Secretário Executivo e aos órgãos integrantes do Comitê Gestor as informações e esclarecimentos e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições; e,

VI - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 11. Os Membros Suplentes substituirão os respectivos Membros Titulares a partir da instalação da Reunião Plenária, pelo tempo que durar os seus atrasos, impedimentos ou ausências, praticando todos os atos como se titular fossem, inclusive, exercendo o direito de voto. Fica-lhes assegurado o direito de voz nas referidas reuniões quando não estiverem no exercício da titularidade.

Art. 12. Compete ao Prefeito nomear:

I - os Membros Titulares e Suplentes indicados pelos órgãos e entidades com assento no Comitê Gestor;

II - o Coordenador Geral do Comitê Gestor; e

III - o Secretário executivo Comitê Gestor.

Parágrafo único. A coordenação geral do Comitê Gestor será exercida pelo representante titular do gabinete do Prefeito e a secretaria executiva ficará a cargo da Secretaria de Administração Planejamento e Finanças.

Art. 13. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para indicação, nomeação e instalação do Comitê Gestor.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Sapeaçu_Ba, 05 de dezembro de 2023.

George Vieira Góis
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 144/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . . - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 144 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 673/2022 de 20 de outubro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.053 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70% VAAT - VAAF

3.1.90.34.00 / 183 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	100,00
Total por Ação:	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.010 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE

4.4.90.51.00 / 02 - Obras e Instalacoes	41.800,00
Total por Ação:	41.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	41.800,00

205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.023 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.32.00 / 00 - Material de Distribuicao Gratuita	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00

2.025 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FNAS

3.3.90.14.00 / 29 - Diarias - Civil	100,00
4.4.90.52.00 / 29 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total por Ação:	60.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	61.600,00

Total Suplementado: 103.500,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.050 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30% VAAT - VAAF

3.3.90.34.00 / 192 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	103.300,00
Total por Ação:	103.300,00
Total por Unidade Orçamentária:	103.300,00

205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	100,00
Total por Ação:	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00

206 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	100,00
Total por Ação:	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00

Total Anulado: 103.500,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 6 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 06 de dezembro de 2023.

DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF: 000.737.305-80

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04

PORTARIA (Nº 33/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PORTARIA Nº 33, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA
MATERNIDADE DE SERVIDORA DO
QUADRO EFETIVO DESTA
PREFEITURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - Afastar a servidora efetiva **VANÉIA ROCHA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS** por motivo Licença Maternidade.

Art.2º - O seu afastamento dar-se-á de 04 de outubro a 04 de fevereiro, por 120 dias.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de dezembro de 2023.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

PORTARIA (Nº 34/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PORTARIA Nº 34, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL DAS SERVIDORAS DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre Mudança de Nível das servidoras a baixo elencadas, conforme diligência a Lei 436/2008.

Nº	NOME	NÍVEL	CPF	PROCESSO
01	ANALINA GUEDES DE ANDRADE	III	003.319.635-40	81/2023
02	LUZIA FERNANDES OLIVEIRA CERQUEIRA	III	218.698.778-37	83/2023
03	MARIA BETÂNIA JESUS DOS SANTOS DA FONSECA SANTANA	II	973.487.085-87	34/2023

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de dezembro de 2023.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

PORTARIA (Nº 35/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PORTARIA Nº 35, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- Dispõe sobre Licença Prêmio por 180 dias (seis meses), conforme diligência o Art. 101 a 104 da Lei 174/83 e Parecer Jurídico, da servidora abaixo elencada:

Nº	NOME	CPF	SECRETARIA	CARGO	Nº. PARACER JURÍDICO
01	ANA CLAUDIA DA CONCEIÇÃO MUTTI	919.104.395-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ZELADORA	87/2023
02	AQUILA CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO	041.048.715-59	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DIGITADORA	91/2023
03	JAILTON DE JESUS SOUZA	001.582.055-61	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	93/2023
04	MARIA LUCIA DA RESSURREIÇÃO BORGES	616.959.555-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA	82/2023
05	MARLI LIMA SILVA	909.599.065-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	84/2023
06	NELMEIDE DA SILVA MACHADO	540.836.565-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	89/2023

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



07	TELMA SAMPAIO DE AQUINO	949.109.105- 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	90/2023
----	----------------------------	--------------------	-------------------------------------	----	-----------------------------------	---------

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE;
REGISTRA-SE;
CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de dezembro de 2023.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136